



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Departamento de Cultura

DESPACHO

Nº do Processo: 3507902.405.00004716/2025-69

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Locação cinema

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência Contratação de locação do Cine São José de Brotas para para Encontro de Cordas dedilhadas - 2025 da Regional São Carlos para o dia 29/05/2025 das 14h às 16h30, atendendo as necessidades da Diretoria de Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	Características do objeto/Especificações técnicas	Unidades de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1.	Contratação de locação do Cine São José de Brotas para para Encontro de Cordas dedilhadas - 2025 da Regional São Carlos	Serviço	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

A presente contratação refere-se à **locação do Cine São José**, único espaço no município de Brotas com **capacidade para acomodar aproximadamente 400 pessoas sentadas**, o que atende plenamente à demanda prevista para o **Encontro Regional do Projeto Guri – Cordas Dedilhadas 2025**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Brotas, em parceria com a Regional São Carlos do Projeto Guri.

Trata-se de **locação de espaço físico**, classificada como serviço comum, nos termos do artigo 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **uma vez que envolve a contratação de espaço com características padronizadas e objetivamente mensuráveis**, não sendo necessária avaliação subjetiva para sua seleção ou execução.

4. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

JUSTIFICATIVA - O Encontro Regional do Projeto Guri – Cordas

Dedilhadas 2025 contará com a participação de alunos e professores de diversos polos da região, além de familiares e representantes da comunidade local. Para receber esse público, **é imprescindível a utilização de um espaço com estrutura física adequada, assentos confortáveis, segurança e visibilidade compatível com o formato do evento**, além de localização central e acessibilidade. O **Cine São José é o único local em Brotas com capacidade para cerca de 400 pessoas**, o que o torna indispensável à realização do evento. Sua infraestrutura atende aos requisitos mínimos para recepção de público em eventos culturais, educacionais e institucionais de grande porte.

FUNDAMENTAÇÃO - A contratação está fundamentada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que admite inexigibilidade de licitação nos casos em que **houver inviabilidade de competição**, como na hipótese de **fornecedor exclusivo**. A **exclusividade do Cine São José em Brotas como espaço com a capacidade necessária para acomodar o público estimado do evento** torna a concorrência inviável, uma vez que não há outro local no município com condições técnicas e físicas para tal finalidade. A comprovação da exclusividade será exigida nos termos do item 6 deste Termo de Referência, mediante declaração formal do representante legal e demais documentos comprobatórios

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO - Viabilizar a realização do **Encontro Regional do Projeto Guri – Cordas Dedilhadas 2025**, por meio da **locação do Cine São José**, garantindo condições adequadas de espaço, conforto e segurança para participantes, equipe técnica e público, de forma a promover um ambiente apropriado para apresentações musicais, oficinas e integração entre polos da Regional São Carlos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **locação, por tempo determinado, do Cine São José**, incluindo a cessão do espaço físico para montagem, realização e desmontagem do evento, contemplando:

- Uso do auditório/sala principal com capacidade mínima para 400 pessoas;
- Disponibilização de espaço por tempo suficiente para recepção, acomodação, montagem, realização do evento e desmontagem;
- Uso de sanitários, foyer e demais espaços de apoio do cinema;
- Acesso para pessoas com deficiência;
- Instalações adequadas e seguras para o público infantojuvenil.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilização do espaço na data acordada com a Administração Municipal;
- Capacidade de acomodação mínima para 400 pessoas sentadas;
- Ambientes limpos, seguros e em plenas condições de uso;
- Acesso a sanitários em quantidade suficiente para o público;
- Possibilidade de montagem de palco e circulação de equipe

técnica;

- Cumprimento das normas de segurança e acessibilidade;
- Comprovação de exclusividade no fornecimento do espaço mediante declaração do responsável legal.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

7.1. Subcontratação - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto ou serviço ser contratado.

7.2. Garantia da Contratação - Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. ENTREGA DOS PRODUTOS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução ocorrerá por meio da entrega do espaço disponível em condições de uso:

- Liberação do Cine São José para uso na data estipulada;
- Possibilidade de entrada prévia para montagem e organização do evento;
- Disponibilização dos espaços de apoio (banheiros, foyer e camarins, se existentes);
- Garantia de limpeza e segurança do local durante o período de locação.

8.2. GARANTIA DO PRODUTO E MANUTENÇÃO

8.2.1. Aplica-se o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o espaço em plenas condições de uso na data e horários acordados;
- Garantir o acesso às instalações conforme acordado;
- Prestar suporte técnico de uso do espaço, caso necessário;
- Manter preposto responsável disponível para contato com a fiscalização da Administração Pública durante o evento.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Comunicar à contratada a data e o horário do evento com antecedência;
- Respeitar as normas internas de uso do espaço;
- Efetuar o pagamento conforme cláusula contratual;
- Fiscalizar a execução do contrato e registrar eventuais ocorrências.

8.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO OU CONTRATAÇÃO

9.1. DA FISCALIZAÇÃO

9.1.1. Nomeação do Fiscal do Contrato / Contratação

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução dessa contratação, será de responsabilidade da servidora ANDREIA LUCIANA ORPINELI FERREIRA e Gestor Leandro Gomes da Silva

9.1.2. Atribuições do Fiscal do Contrato ou Contratação

Compete ao Fiscal do Contrato ou contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- § Esclarecer prontamente dúvidas surgidas durante a execução contratual;
- § Notificar a contratada sobre irregularidades e emitir relatórios de vistoria e de ocorrências;
- § Realizar medições e aprovar planilhas de execução, conforme o cronograma contratual;
- § Adotar medidas preventivas e manifestar-se sobre eventuais suspensões na entrega de bens ou na prestação dos serviços;
- § Conferir e certificar faturas e documentos fiscais, atestando a regularidade da execução contratual;
- § Avaliar a conformidade técnica dos serviços prestados ou bens entregues;
- § Exigir o cumprimento das normas técnicas, legais e contratuais;
- § Verificar o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC);
- § Determinar a substituição de empregados ou subcontratados que não atendam às exigências do contrato ou contratação;
- § Manter contato com o preposto da contratada e promover reuniões técnicas, sempre que necessário, para dirimir dúvidas e solucionar conflitos;
- § Verificar a correta aplicação dos materiais e insumos previstos;
- § Requerer, quando necessário, a realização de testes, ensaios ou exames para aferição da qualidade e conformidade;
- § Proceder ao recebimento do objeto ou serviço, provisório e/ou definitivo, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- § Propor, quando necessário, a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD), nos termos da legislação aplicável;
- § Certificar os serviços e verificar inconsistências para subsidiar o gestor quanto à tomada de decisão;
- § Praticar outras atividades compatíveis com a função de fiscalização.

9.2. GESTOR DO CONTRATO / CONTRATAÇÃO

9.2.1 O gestor do contrato ou da contratação será o servidor LEANDRO GOMES DA SILVA.

9.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- § Controlar a vigência da contratação;
- § Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajuste de preços formulados pela contratada;
- § Analisar os pedidos de alteração contratual, inclusive aditivos de valor e prazo, após manifestação técnica do fiscal;
- § Decidir, de forma provisória e fundamentada, sobre eventuais suspensões na entrega de bens ou na execução dos serviços;
- § Analisar os documentos encaminhados pela fiscalização antes da autorização de

pagamento;

- § Acompanhar a correta concessão dos reajustes contratuais, conforme índices e periodicidade estabelecidos;
- § Propor, com base em relatórios dos fiscais, a aplicação de sanções à contratada, observando o contraditório e a ampla defesa;
- § Comunicar à autoridade competente a necessidade de renovação contratual, quando cabível, e sugerir providências administrativas;
- § Praticar outras atividades compatíveis com a função de gestor, conforme legislação vigente.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. DO RECEBIMENTO

Será realizado em etapa única após a cessão do espaço e execução do evento, mediante:

- Verificação das condições de uso e entrega conforme especificado;
- Elaboração de termo de recebimento definitivo pela Administração.

10.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

. O pagamento será realizado da seguinte forma:

. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de transferência bancária, no prazo de até 10 dias após a emissão da nota fiscal e atesto da execução.

Observações importantes:

·Eventuais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários ou comerciais são de responsabilidade exclusiva da contratada.

·No caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será aplicada atualização financeira conforme a variação do índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. LIQUIDAÇÃO

10.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Brotas.

10.2.2. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.3. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

10.2.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO POR INEXIBILIDADE.

11.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

11.3.1. a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais,

b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo

fornecedor serão Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.500,00 conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	Características do objeto/Especificações técnicas	Unidades de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
2.	Contratação de locação do Cine São José de Brotas para para Encontro de Cordas dedilhadas - 2025 da Regional São Carlos	Serviço	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

50-02.02.05-13.392.0602-1.407-3.3.90.39.()-01-110.0000

14. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Brotas, na data da assinatura digital.

LEANDRO GOMES DA SILVA
Diretor de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gomes Da Silva, Diretor de Cultura**, em 20/05/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0185567** e o código CRC **D075667E**.

